



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 114/91 de 17 de junho de 1991

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE cr\$1.744.025,20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 47/91 de 17 de junho de 1991

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Lei 1.955

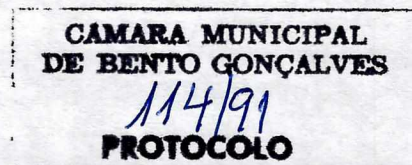

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 266-91/GAB

Bento Gonçalves, 17 de junho de 1991.



Senhor Presidente:

Encaminhamos em anexo, Projeto de Lei nº 47/91 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.744.025,20 e dá outras providências".

Servirá para cobertura do crédito suplementar acima enumerado, o valor recebido decorrente do Convênio entre o Município de Bento Gonçalves e a Fundação legião Brasileira de Assistência.

Os recursos serão utilizados na manutenção das Creches Mamãe Coruja, Recanto dos Beija-Flores e Pinguinho de Gente, todas propriedades do Município.

Em razão da necessidade imediata de utilização dos recursos, solicitamos que a matéria em pauta seja apreciada e votada em Regime de Urgência.

Sem mais para o momento, manifestamos no ensejo a nossa estima e apreço.

Atenciosamente,


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BEL. EUGÊNIO RIZZARDO

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta

abl/fmbp



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 17 DE JUNHO DE 1991.

APROVADO
VOTAÇÃO: *Única (R.U.)*
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, *18/06/91*
DATA
Vereador *[assinatura]* Presidente *[assinatura]*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 1.744.025,20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.744.025,20 (Hum milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, vinte e cinco cruzeiros e vinte centavos), na seguinte Unidade Orçamentária:

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1001.15814832.048 - Departamento de Trabalho e Ação Social

3.1.2.0 - Material de Consumo - 189 - Cr\$ 1.744.025,20

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, valor recebido decorrente do Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - FLBA e o MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, visando a manutenção das Creches do Município, Mamãe Coruja, Recanto dos Beija-Flores e Pinguinho de Gente, parcelas referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 1991, conforme aviso do Banco do Brasil S/A sob nº 102847 de 10 de junho de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis

[assinatura]

.....

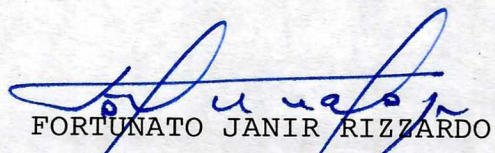


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 078/91

Processo nº 114/91

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, encaminha para pronunciamento desta AJU, o Projeto de Lei nº 47/91, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.744.025,20.

O recurso, proveniente de auxílio da LBA, se destina a manutenção de creches.

A cobertura orçamentária, será o auxílio - referido, no mesmo valor.

Não se vislumbra impedimentos de ordem legal. Observada a técnica legislativa, pela aprovação do projeto s.m.j. é o parecer.

Bento Gonçalves, 17 de junho de 1991

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

27/06/91

Secretário Geral



R.U.

FLS N.º

5/12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 114/91

ASSUNTO: autoriza o poder executivo
a abrir um crédito suplementar
no valor de cr\$1.744.025,20 e
dá outras providências.

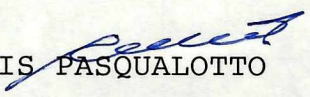
RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do projeto de Lei Nº 47/91, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$1.744.025,20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando seus aspectos Legais e Técnica Legislativa, são de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos dezoito dias do Mês de Junho de mil novecentos e noventa e um.


Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente


Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro


Ver. OLAVO C F CHIELLA - Membro

A COMISSÃO *Finanças e Orçamento*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
17.06.91



R.U.

FLS N.º *6*
B

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 114/91

ASSUNTO: autoriza o poder executivo a
abrir um crédito suplementar
no valor de cr\$1.744.025,20
e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos, procedeu a análise do Processo nº 114/91 o qual **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE DE Cr\$ 1.744.025,20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, conforme consta no Projeto de Lei nº 47/91 do Poder Executivo; trata-se de valor para cobertura de crédito suplementar, decorrente do Convênio entre Município e LBA, para utilizar na manutenção das Creches Municipais. Pelo exposto, a Comissão entende que o mesmo deva ser aprovado.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

Primo Agosto Consoli
Vereador **PRIMO AGOSTO CONSOLI**

Presidente

Juarez Baruffi
Vereador **JUARES BARUFFI**

Membro

Lirio Turri
Vereador **LIRIO TURRI**

Membro